

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES DO ROSARIO JUNIOR do cargo de Diretor Administrativo, com lotação na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear KEIMENSON BRITO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor Administrativo, com lotação na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 710075

DECRETO Nº 1885, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 723.545,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 723.545,45 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	0397	449052	16.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339039	260.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0316	339092	46.045,45
552012372215087669 - PRODEPA	0661	449052	401.500,00
TOTAL			723.545,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1886, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.391.403,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.391.403,11 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Três Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	500.000,00
251030309215088893 - PGE	0140	339039	12.543,00
291012678214867505 - SETRAN	0125	444042	1.589.422,13
742011233112978311 - UEPA	0102	339046	1.326.915,00
742011236415066001 - UEPA	0102	339018	100.000,00

842022884600009010 - FINANPREV	0101	319091	20.000.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	6.239,06
901011030215078289 - FES	0149	449052	856.283,92
TOTAL			24.391.403,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	500.000,00
251030312815088887 - PGE	0140	339014	12.543,00
291012678214867430 - SETRAN	0125	449051	1.589.422,13
742011212212974668 - UEPA	0102	339030	124.085,00
742011236415068867 - UEPA	0102	339014	24.000,00
742011236415068867 - UEPA	0102	339018	56.000,00
742011236415068867 - UEPA	0102	339036	122.830,00
742011236415068867 - UEPA	0102	339039	1.100.000,00
901011030215078876 - FES	0103	449052	6.239,06
901011030215078877 - FES	0149	335043	856.283,92
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	20.000.000,00
TOTAL			24.391.403,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1887, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 5.088.850,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.088.850,82 (Cinco Milhões, Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	2.189.141,60
071011569514987658 - SEDOP	0101	444042	220.063,46
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	180.757,76
462021339215038841 - FCP	0101	339039	498.888,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.000.000,00
TOTAL			5.088.850,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1888, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.244.965,56 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.244.965,56 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo: